SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0625/2023

LEI Nº 0625/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 0616/2022 DE 19 DE AGOSTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 30 da Lei Municipal nº 0616/2022 de 19 de agosto de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 30. Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos em sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto de cidadãos com domicílio eleitoral no município."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Santana do Seridó-RN, 30 de março de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:436FB0C2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/03/2023. Edição 3003
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/